

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0007/2024
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Itapipoca e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0015/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/015/2024)
Constatações:	-A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários: ABASTECIMENTO DE ÁGUA Sede de Itapipoca > Manancial/Captação Gameleira: tubulação de cloração instalada sobre o solo da área de circulação; > RAP-06: com aberturas na laje de proteção; fiação inadequada com fios soltos e/ou enrolados na grade de proteção e lâmpada danificada; > Manancial/Captação Poço Verde: acesso difícil (lamacento); todos os compartimentos do prédio sujos; área do pátio externo lamacento e com mato crescido; > Manancial/Captação Guandú: placa indicativa de que aquela é área de preservação e destinada ao abastecimento de água encontrava-se apagada; > Manancial/Captação Garapa: manancial assoreado; > ETA-02: caixas de proteção e inspeção deterioradas (soterradas, inundadas, tomadas por vegetação, quebradas e com tampas danificadas); > ETA-02: floculadores, decantadores e filtros com pintura desgastada; vegetação crescida próxima aos filtros e decantadores, calçada deteriorada e acúmulo de entulho próximo aos floculadores e decantadores; > F-09 a F-11 (ETA-02): identificação confusa dos filtros F-09 e F-10, filtros com pinturas desgastadas e F-10 com volante do registro danificado; > EEAT-03 (ETA-02): área suja e com material armazenado indevidamente no local; instalações elétricas inadequadas sobre o piso, através do vão da porta de entrada, com cabos/fiação elétricos sem eletrodutos ou calhas de isolamento e proteção; disjuntor instalado em caixa sem tampa; caixa de passagem elétrica no piso inundada e sem tampa; banco capacitor instalado de forma improvisada em cima do quadro de comando; > ETA-02/Cloração: tubulação de cloro instalada aparente sobre a laje do reservatório REN-01, em área de circulação e instalações elétricas precárias

Constatações:	sem eletrodutos ou eletrodutos danificados; > RSE-01 (ETA-02): pintura desgastada; caixas com acúmulo de entulho ou inundada; escada inadequada e tampa de inspeção deteriorada; > Sala Macromedicação (ETA-02): os totalizadores/registadores da macromedicação estão instalados no prédio da ETA-Piloto (desativada), cujo ambiente encontrava-se sujo e com materiais armazenados e/ou abandonados; > Mini Laboratório (ETA-02): sala de ensaios do laboratório sem climatização e com materiais alheios às atividades armazenados no local; sala do quadro de comando e dos tanques de dosagem com instalações elétricas precárias, sem eletroduto de proteção e isolamento; tubulação hidráulica de produtos químicos instalados de forma precária e improvisada por sobre os tanques de dosagem e viga do telhado; > Almoxarifado (ETA-02): espaço inadequado para as necessidades de armazenamento e sem iluminação; materiais armazenados de forma precária, sem organização e controle; área destinada à armazenagem de produtos químicos, utilizadas para guardar outros materiais; > RAP-05: pintura deteriorada; identificação desgastada e cerca danificada; > REL-01 (ETA-01): área do reservatório tomada pela vegetação; instalações elétricas precárias, sem eletrodutos de isolamento e proteção; > RAP-01 (ETA-01): fios/cabos elétricos por sobre a laje do reservatório; tampa de inspeção sem fechamento hermético; rachadura, tubulação com escora improvisada por galho; pintura desgastada; escada tipo marinho solta e inadequada sem guarda-corpo acima do patamar superior da estrutura e sem gaiola de proteção; caixa de registro inundada; > EEAT-02 (ETA-01): quadro de comando apoiado sobre tijolos; > ETA-01: calha de descarga dos filtros sem tampa de proteção, área externa com registros sem caixa de proteção e buracos abertos; caixa de registros inundada e casa dos registros/filtros/laboratório apresenta pintura desgastada; > REN-03/EEAT-05/REL-Sem Denominação: infraestrutura com bastante área livre, carente de manutenção, com pintura deteriorada e identificação desgastada, mato crescido; cerca de isolamento e proteção com pintura deteriorada e banheiro em situação precária; > REN-03: sem fechamento hermético; identificação desgastada e registros sem caixa de proteção; > Casa de Bombas: com sujeira acumulada; instalações elétricas precárias, sem eletroduto de isolamento e proteção; parede com buraco sem acabamento e dispositivos danificados; > EERD-02: infraestrutura necessitando de manutenção e limpeza, parede rachada, pintura deteriorada e área com sujeira; instalações elétricas precárias, com eletrodutos danificados, fiação solta e exposta; > RAP's (Estrada da Serrinha): vegetação crescida; tampas da abertura fora do lugar e/ou sem fechamento hermético; casa do quadro de comando e iluminação externa sem lâmpada; ausência controle de nível contra extravasamento; > RAP-04 / EEAT-04: portão de entrada emperrado (não fecha); vegetação crescida e ambiente sujo da casa de bombas; quadro de comando com apoio improvisado; instalações elétricas precárias com fiação/cabos soltos sobre o piso e laje sem eletroduto de isolamento e proteção; sem lâmpada externa; estruturas com pintura e identificação desgastadas e RAP-04 sem escada apropriada; > EERD-01: reboco e pintura deteriorados; caixas de inspeção danificadas e cobertas por vegetação; > EERD-03: infraestrutura de isolamento e proteção deteriorada; pintura e identificação desgastados; abertura na laje sem fechamento hermético; vegetação crescida; quadro de comando deteriorado pela corrosão e fiação/cabos elétricos inadequados, sobre o piso e sem eletroduto de isolamento e proteção;
---------------	--

Constatações:	> EERD-SN: pintura desgastada e sem identificação; área com sujeira e sobras de material deixados no local; dobradiças da tampa quebradas; > RAP-03: caixa de passagem elétrica sem tampa; vegetação crescida e escada tipo marinho solta e pintura e identificação desgastados. -Localidade de Deserto > Manancial/Captação: Acesso difícil, impedido pelo mato e pela lama, tendo os operadores que se arriscar a ir pelos trilhos da ferrovia; > ETA/Pátio Externo: tubulações expostas sobre o solo na área de circulação; > ETA/Filtros: filtros com pintura e identificação desgastados; infraestrutura da plataforma de apoio em estado de deterioração total, com risco de desabamento; conjunto motor-bomba de lavagem dos filtros com vazamento e escada de acesso aos filtros inadequada; > RAP-01: pintura e identificação desgastados; > Laboratório/Casa de Química: o laboratório não dispõe de armário para guarda de materiais que ficam dispostos na bancada e no chão; materiais de descartes armazenados; quadro de comando e instalações elétricas em estado precários, quadro em estado avançado de corrosão, sem fixação e mal apoiado e instalações elétricas sem eletrodutos de isolamento e proteção; > A CAGECE apresentou registro da limpeza do reservatório RAP-01 datado de 01/12/2022, ou seja há mais de seis meses. Localidade de Lagoa da Cruz > Manancial/Captação: infraestruturas de isolamento e proteção da área das instalações de captação deteriorados (acesso sem portão, cerca danificada e vegetação crescida na área); > ETA/Casa de Bomba: pintura desgastada; instalações precárias com quadro de comando apoiado sobre tijolos, fios/cabos sem eletrodutos de isolamento e proteção, fios/cabos com pontas soltas, caixas elétricas e/ou interruptores danificados ou sem tampas; abertura de passagem da tubulação na parede sem acabamento; materiais armazenados em cima do quadro de comando; > ETA/Casa de Química: tubulações de produtos químicos instalados de forma precária pelos cobogós da janela; instalações elétricas precárias com fios/cabos sem eletrodutos de isolamento e proteção, caixas elétricas e/ou interruptores danificados ou sem tampas e sem lâmpada; o sistema de dosagem de produtos químicos está instalado de maneira inadequada junto ao estoque de produtos químicos, cujo acesso é dificultado pela pouca área disponível e obstruído pelo armazenamento de produtos no mesmo local; > F-02: apresenta vazamento no registro de vedação; > F-03: a escada do filtro está danificada; > ETA/Cloração: tubulações de cloração/produtos químicos inadequadas, instaladas sobre o solo da área de circulação e através de cobogós e/ou suspensa sem fixação adequada; ponto de pré-cloração sem caixa de inspeção e proteção; > RAP-01: tampa sem vedação hermética; > ETA: identificação e pintura desgastados; > ETA/Pátio: material de descarte armazenado na área da ETA; > REL-01: infraestrutura em total abandono e degradada (pintura e identificação desgastados, porta, escada e grade de proteção em processo de corrosão, mureta deteriorada, cerca danificada e área com vegetação crescida e escada tomada por planta trepadeira); não há iluminação para trabalhos noturnos; área sendo utilizada para criação de porcos. ESGOTAMENTO SANITÁRIO Localidade de Deserto > ETE: infraestrutura do tratamento primário precária, sem pavimentação das áreas laterais e grade de isolamento e proteção, sem divisórias de isolamento das caixas de areias e não há local para disposição do material retirado pelas atividades de operação e manutenção; taludes tomados pela vegetação; caixa de distribuição dos esgotos nas lagoas sem tampa.
---------------	---

Constatações:	
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 05/07/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____